



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.257, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.590/2025 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Acrescenta parágrafo único à alínea ‘z’ do inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 3.375, de 30 de junho de 2016, que ‘Dispõe sobre a criação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências’”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “z” do inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 3.375, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

“Art. 15 (...)

III - (...)

z) inserir os sistemas de áudio descrição, legendas e Libras na exibição de filmes conforme legislação vigente e garantir a presença de áudio- descritores e intérpretes de Libras quando da realização de eventos culturais, desportivos e de lazer, no Município de Carapicuíba, assegurando-se o necessário aparato técnico para o desenvolvimento destas atividades.

Parágrafo único. A interpretação em Libras, em eventos artísticos e públicos realizados pelo Município, poderá ser feita com o suporte de voluntários capacitados, integrantes do Banco de Voluntários em Libras, criado e mantido pela Prefeitura, que poderá designar qual voluntário atuará em cada evento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos